



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1235/12	DATA: 04/09/2012
INÍCIO: 15h04min	TÉRMINO: 16h02min	DURAÇÃO: 00h58min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h58min	PÁGINAS: 22	QUARTOS: 12

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Apreciação dos pareceres dos Deputados Ricardo Izar e Sibá Machado.

OBSERVAÇÕES
Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Havendo número regimental, declaro aberta a 7ª reunião de 2012, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da 6ª reunião ordinária, realizada em 7 de agosto de 2012.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade de leitura da referida ata.
(Pausa.)

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Peço dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Sérgio Brito pede dispensa da leitura da ata.

Alguém se opõe à dispensa da leitura da ata? (Pausa.)

Em discussão a referida ata. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Sr. Presidente, V.Exa. poderia repetir o que é essa votação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Nós estamos votando a ata da reunião passada, Deputado.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Ah, tá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovada a ata da 6ª reunião do Conselho de Ética.

Comunicações.

Esclareço que no dia 8 de agosto o Deputado Gonzaga Patriota renunciou à vaga de titular neste Conselho, que passou a ser ocupada pelo Deputado José Stédile, do PSB do Rio Grande do Sul.

Informo que recebemos os pareceres preliminares dos Relatores, Deputados Ricardo Izar e Sibá Machado, referentes às Representações nºs 14, de 2012, e 13,



de 2012, em desfavor do Deputado Marcos Medrado e João Carlos Bacelar, respectivamente.

Recebemos também a manifestação escrita do Deputado João Carlos Bacelar referente ao seu processo.

Ordem do Dia.

Os Processos nºs 6 e 7, de 2012, foram instaurados no dia 8 de agosto. Conforme cronograma acordado na última reunião, e tendo sido entregue os dois pareceres preliminares dentro do prazo estabelecido, faremos hoje a apreciação dos pareceres dos Deputados Ricardo Izar e Sibá Machado.

As Representações, por terem sido apresentadas por partidos políticos, exigem a manifestação preliminar deste Plenário, conforme determina o Código de Ética, em seu inciso II, § 4º, do art. 14.

Assim sendo, antes de passar a palavra, há sobre a mesa requerimento assinado pelo Deputado Sérgio Brito:

“Nos termos do art. 83, parágrafo único, 2º, alínea “d”, do Regimento Interno, requeiro a V.Exa. inversão de pauta, para que o Processo nº 6/12 — Representação — seja apreciado em primeiro lugar.”

O Deputado Sérgio Brito pede seja apreciado primeiro o parecer do Deputado Sibá Machado em desfavor do Deputado João Carlos Bacelar. Requer seja colocado em votação.

Portanto, coloco em votação o requerimento do Deputado Sérgio Brito, solicitando inversão de pauta.

Algum Deputado se opõe? *(Pausa.)*

Não havendo quem se oponha, então, entendo que a votação, por unanimidade, é para que seja feita a inversão de pauta.

Vamos, portanto, apreciar primeiro o parecer do Deputado Sibá Machado. *(Pausa.)*

Assim sendo, concedo a palavra ao Relator, Deputado Sibá Machado, para a leitura de seu parecer preliminar.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Obrigado, Sr. Presidente.

Leitura do relatório.



“Trata-se de Representação apresentada pelo Partido...”

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Sibá Machado, por favor, dê-me 1 minuto para que eu faça um comunicado.

Comunico aos Srs. Deputados que na semana passada estávamos em recesso branco. Foram entregues os pareceres dentro do cronograma, no Conselho de Ética. Fui consultado e mandei que distribuíssem aos gabinetes dos Srs. Deputados os pareceres, para que S.Exas., ao chegarem aqui hoje, tivessem conhecimento dos pareceres.

Portanto, tem a palavra o Deputado Sibá Machado. Se V.Exa., como Relator, preferir, pode tomar assento ao meu lado. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, faço, então, a leitura do relatório.

“Trata-se de Representação apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade — PSOL, em desfavor do Deputado João Carlos Bacelar, por suposta prática de ato contrário ao decoro parlamentar, na forma elencada nos artigos 55, inciso II, e § 2º da Constituição Federal, e 9º, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A referida Representação transcreve trechos das seguintes reportagens do jornal *O Globo*:

Edição de 17 de junho de 2012: relata um suposto diálogo entre pessoas que são identificadas como Isabela Suarez e Lílian Bacelar, respectivamente ex-esposa e irmã do Deputado João Carlos Bacelar, no qual teriam sido descritas práticas de compra de emendas parlamentares pelo Representado;

Edição de 19 de junho de 2012: transcreve entrevista com o Deputado Marcos Medrado, acerca da destinação de emendas parlamentares de sua autoria; também relata acusações contra o Deputado Bacelar por conta de indicações de nomes para cargos em órgãos do Poder Executivo, com o suposto intuito de realizar práticas ilícitas;

Edição de 20 de junho de 2012: relaciona diversas autoridades que teriam recebido presentes do Deputado Bacelar;

Edição de 23 de junho de 2012: relata que empreiteiras ligadas ao Deputado Bacelar teriam sido contratadas para obras em prefeituras, em retribuição ao direcionamento de emendas.



A Representação faz também referências a um *link* no *site* do jornal *O Globo* na Internet, que contém o áudio do suposto diálogo entre a ex-esposa e a irmã do Deputado Bacelar, e traz ainda cópias dos seguintes documentos: a) ofício da Controladoria-Geral da União, que em resposta à solicitação do Deputado Chico Alencar relaciona as três emendas apresentadas pelo Deputado Bacelar ao Orçamento que constavam da programação de trabalho da CGU em 2011; b) tabelas de execução orçamentária relativas aos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011; c) listagem de nomes relacionados junto a diversos órgãos e instituições, que segundo a Representação teriam sido agraciados por presentes ofertados pelo Deputado Bacelar.

Assim, com base nos referidos elementos, a Representação assevera haver “(...) *elementos de prova suficientes (...) para justificar a abertura de processo de quebra de decoro parlamentar (...)*”, quebra esta consistente na percepção de vantagens indevidas e no abuso de prerrogativas asseguradas aos Parlamentares.”

Em breve síntese, é o nosso relatório.

Sobre o voto.

“Nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, compete a este Conselho identificar, nos fatos descritos na Representação, eventuais elementos passíveis de caracterizar as condutas descritas nos artigos 55, inciso II, e § 2º da Constituição Federal, e 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar e então deliberar sobre a instauração de processo disciplinar. Não consideramos tal decisão, entretanto, como mero incidente formal a ser tratado com ligeireza e descompromisso. Pelo contrário, apenas por abrir a perspectiva de cassação de um mandato, independentemente do efetivo desfecho, ela acarreta profundas consequências para o Parlamentar que estará sujeito ao processo. Trata-se então de sopesar, nesta deliberação, valores igualmente preciosos, mas não excludentes: o do repúdio a malversações de bens públicos, de um lado, e de outro o respeito às garantias fundamentais e à representação popular legítima e legalmente constituída, fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Analisando-se os elementos presentes na Representação, temos que a reportagem do dia 17/06/2012 tem como trecho mais relevante a transcrição de uma suposta fala de Isabela Suarez, que descreve uma prática de “venda” de emendas



parlamentares ao Orçamento da União: em troca de recursos para campanhas eleitorais, Parlamentares direcionariam emendas de sua cota para localidades do interesse do Representado.

Na sequência, a Representação reproduz reportagem do jornal *O Globo* do dia 19/06/2012, que traz um relato do Deputado Federal Marcos Medrado sobre uma conversa havida com o Prefeito de Teofilândia; este teria pedido ao Deputado Medrado a destinação de uma emenda para uma localidade da escolha do Deputado Bacelar, em compensação por outra emenda que este apresentara para Teofilândia.

Outra reportagem de *O Globo* do mesmo dia 19/06/2012, que a Representação reproduz em parte, traz afirmações atribuídas a Isabela Suarez contra o Deputado Bacelar, relativas a tentativas de realizar indicações para cargos comissionados do Ministério dos Transportes com o intuito de praticar atos ilícitos.

Com a transcrição da coluna *Panorama Político* do jornal *O Globo* do dia 20/06/2012, a Representação faz ainda uma denúncia de oferecimento de presentes a diversas autoridades.

Por fim, a Representação reproduz reportagem do dia 23/06/2012, que revelaria “(...) *um esquema de contratação de empresas ligadas ao Deputado Federal João Carlos Bacelar (...)*”. A matéria jornalística afirma que o indício surge a partir da análise das contratações feitas pelas prefeituras listadas em uma tabela que o Deputado Bacelar usaria para acompanhar as emendas. A empresa Embratec, que a reportagem afirma ser dirigida pelo Deputado Bacelar, teria sido contratada para realizar obras na cidade de Barro Alto no valor de R\$ 2 milhões, quatro meses após o Deputado Fernando de Fabinho direcionar R\$ 4 milhões para a cidade; a reportagem informa que o contrato foi anulado após o surgimento das denúncias. Há ainda a citação de um contrato de R\$ 2,34 milhões entre a Embratec e o Município de São Gabriel, que teria sido beneficiado por emendas “do grupo”. Esse Município teria contratado também a Construtora Xavante, que a reportagem aponta como tendo intensa movimentação financeira com a Embratec, segundo documentos que teriam sido disponibilizados por Lílian Bacelar. Outra empresa que teria sido favorecida é a MAF Projetos e Obras.



Como se vê, a Representação é calcada em diferentes matérias jornalísticas, todas de teor acusatório contra o Representado. Porém, por mais demeritórias que sejam para o Parlamentar objeto das alegações, acusações publicadas não devem bastar, por si mesmas, para justificar a grave decisão de instauração de um processo que abre a perspectiva de cassação de um mandato popular, ao menos enquanto entre nós vigorar o Estado Democrático de Direito; há que se verificar nos fatos alegados minimamente um substrato de consistência, transparência, credibilidade, verossimilhança. Nada disso pudemos depreender do que consta dos autos desta Representação, como demonstraremos a seguir.

No *link* indicado pela Representação” — é um número longo — “constam quatro arquivos de áudio, com os seguintes nomes, tamanhos e tempos de duração:

- 1) PARTE2.MP3, 238 kilobytes, 14 segundos de duração;
- 2) PARTE3.MP3, 157 kilobytes, 10 segundos de duração;
- 3) PARTE4.MP3, 376 kilobytes, 24 segundos de duração;
- 4) PARTE5.MP3, 278 kilobytes, 17 segundos de duração.

Os arquivos de áudio que correspondem à transcrição feita pela reportagem do dia 19/06/2012 são os arquivos PARTE4 e PARTE3, nesta ordem, com duração total de apenas 34 segundos. Mas não é absoluta a correspondência entre o que se ouve nos arquivos de áudio e a transcrição feita pela reportagem e pela Representação: esta insere, entre parênteses, o nome do Representado na fala transcrita; assim, ainda que a título de esclarecimento, induz ao entendimento de que o Deputado Bacelar é citado nominalmente na conversa, o que na verdade não se observa em nenhum dos arquivos de áudio disponibilizados pelo jornal e indicados na Representação.

Ainda segundo o trecho da reportagem reproduzido pela Representação, a outra pessoa presente na suposta conversa é a Sra. Lílian Bacelar, que seria irmã do Representado, e com quem travaria uma disputa judicial relativa a uma partilha de bens; a ela é atribuída a iniciativa das gravações e a apresentação de uma tabela que seria utilizada pelo irmão, da qual constariam, junto a nomes de Municípios contemplados por emendas ao orçamento da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODEVASF), siglas que seriam referentes a



nomes de Parlamentares que teriam feito a indicação de emendas em conluio com o Deputado Bacelar.

O que ressalta desses elementos é a forma nebulosa de sua apresentação: a reportagem constante da Representação aponta a Sra. Isabela Suarez e a Sra. Lílian Bacelar, explicitamente identificadas como desafetas do Deputado Bacelar, como personagens de um diálogo incriminador contra o mesmo; porém, concomitantemente, a reportagem relata que Isabela ‘desconversou’, e afirmou não ter o que dizer sobre a denúncia.

Em relação à Sra. Lílian Bacelar, a reportagem afirma ter sido ela a autora da gravação que reproduziria tal diálogo com sua ex-cunhada; entretanto, a oitiva dos arquivos de áudio evidencia que as explanações feitas por uma pessoa do sexo feminino têm por destinatário, de fato, um homem, cuja presença não é explicada ou referida em nenhum momento, nem tem sua identidade revelada. Apenas nos arquivos denominados PARTE2 e PARTE5, cuja duração é de 14 e 17 segundos, respectivamente, é possível distinguir por breves instantes uma segunda voz feminina, diferente da que faz as alegações e dialoga com um homem de origem desconhecida.

Quanto à suposta ingerência do Deputado Bacelar sobre nomeações do Ministério dos Transportes, a própria reportagem afirma que tais tratativas teriam sido tolhidas pelo ex-Governador César Borges, resultando infrutíferas. Outra suposta tentativa de influir em obra da Ferrovia Oeste-Leste, segundo consta da matéria jornalística, também teria fracassado. Mais significativo, porém, é o fato de a reportagem asseverar que tais afirmações de Isabela Suarez teriam sido feitas durante a conversa gravada com Lílian Bacelar, embora a oitiva dos arquivos de áudio já referidos não revele nenhuma declaração sobre indicações políticas ou ingerências no Ministério dos Transportes ou na construção da Ferrovia Oeste-Leste.

No que tange à suposta admissão do Deputado Medrado, observa-se que diferentemente do que dá a entender o título da matéria jornalística *“Deputado Federal admite que negociou emenda”*, e do que afirma a Representação, a admissão não se refere a qualquer transação ilícita, mas a um intercâmbio de localidades de destinação de emendas entre os dois Parlamentares, em função de



mudanças nos apoios políticos. Ademais, o Deputado Medrado nada imputa ao Deputado Bacelar, apenas informando à reportagem que comunicou a este último que alteraria a destinação que havia dado a duas de suas emendas, em função das denúncias. A suposta lista de “presenteáveis”, embora apresentada “para fins comprobatórios” pela Representação, figura como uma mera relação de nomes, sem explicitar quais seriam os presentes recebidos, os valores destes, nem em quais circunstâncias teriam sido ofertados.

As alegações de contratação de empreiteiras que seriam “ligadas” ao Deputado Bacelar quedam carentes de qualquer elemento que indique a existência ou a natureza dessas ligações; a “intensa movimentação financeira” entre as empresas Embratec e Xavante é referida, mas não demonstrada, assim como a suposta tabela que estaria de posse de Lílian Bacelar, e que teria permitido fazer a correlação entre prefeituras, empresas e emendas parlamentares.

A nosso ver, as atribuições deste colegiado não de ser exercidas rigorosamente e sem omissão, mas apenas quando minimamente demonstrado, por quaisquer meios de provas, que a atuação do Parlamentar é inconciliável com a dignidade da representação popular, e que sua persecução realizará o melhor interesse público.

Quando o artigo 14, § 4º, inciso II do Código de Ética e Decoro Parlamentar refere-se à inépcia ou carência de justa causa da Representação, ele ecoa as disposições do artigo 295 do Código de Processo Civil, cujo teor é o seguinte:

“Art. 295. A petição inicial será indeferida:

I - quando for inepta.

.....
Parágrafo único. Considera-se inepta a petição inicial quando

I - lhe faltar pedido ou causa de pedir;

II - da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão;

III - o pedido for juridicamente impossível;

IV - contiver pedidos incompatíveis entre si.”



A causa de pedir, por sua vez, segundo o ensinamento de Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart, tem o seguinte sentido:

“Na petição inicial o autor apresenta uma causa que deve justificar o pedido que é dirigido ao órgão jurisdicional. Trata-se da causa de pedir, ou seja, das razões fáticas e jurídicas que justificam o pedido.

É correto dizer que o autor deve afirmar um fato e apresentar o seu nexó com um efeito jurídico. O autor, em outras palavras, narra o fato que constitui o direito por ele afirmado.”

No presente caso, a causa que a Representação apresenta para justificar o pedido de instauração de processo disciplinar são acusações veiculadas por reportagens jornalísticas, que por sua vez buscam assentar a veracidade dessas denúncias na proximidade que as supostas acusadoras uma vez tiveram com o Deputado Bacelar, e em conexão que fazem entre municipalidades, desempenhos eleitorais e autorias de alocações de recursos orçamentários.

Conforme relatamos, porém, a inépcia da Representação consiste justamente no fracasso em amparar diversas assunções e presunções com mais do que um suposto diálogo, indistinto e obscuro, fragmentado em quatro arquivos de áudio que totalizam apenas um minuto e seis segundos de duração, e que supostamente é protagonizado por duas pessoas que reconhecidamente são desafetos do Representado, e nessa condição evidentes beneficiárias dos prejuízos morais, políticos, sociais e financeiros que este último experimenta com as acusações.

Para além disso, não há quaisquer outros elementos probatórios ou sequer indiciários de que o Representado tenha efetivamente abusado das prerrogativas parlamentares ou percebido, em benefício próprio ou de terceiros, vantagens indevidas. O recebimento de uma Representação nestas condições deturparia a nobre prerrogativa de investigação e punição deferida ao Conselho de Ética, instrumentalizando-a em favor de vendetas particulares ou outros motivos escusos.

Conclusão.



Face do exposto, nos termos do artigo 14, § 4º, inciso III do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, nosso voto é pela inépcia da Representação nº 13, de 2012.”

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pela ordem, Deputado.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Sr. Presidente, solicito vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - É legal, é regimental.

Concedo ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame vista ao processo.

Passamos à segunda Representação.

Peço ao Deputado Ricardo Izar que proceda à leitura do seu voto. S.Exa. é Relator do processo do Sr. Deputado Marcos Medrado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ricardo Izar.

O SR. DEPUTADO RICARDO IZAR - Vou direto ao relatório.

“Trata-se do Processo Disciplinar nº 7, de 2012, que foi instaurado em 7 de agosto de 2012 e teve origem na Representação nº 14, de 2012, do Partido Socialismo e Liberdade — PSOL, encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados em 28 de junho último.

A referida Representação atribui ao Deputado Marcos Medrado a prática de ato supostamente incompatível com o decoro parlamentar, por “abuso de prerrogativa” e “percepção de vantagens indevidas”, que consistiria na negociação, com outro Parlamentar, de emendas ao Orçamento da União.

Instaurado o processo e sorteada esta Relatoria, vieram-nos os autos conclusos para manifestação preliminar quanto à eventual inépcia e/ou falta de justa causa, nos termos do inciso II do § 4º do art. 14 do novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontramos os parâmetros para aferir a “aptidão” da aludida Representação no art. 1º do Ato da Mesa nº 37, de 31 de março de 2009, o qual “*regulamenta os procedimentos a serem observados na apreciação de representações relacionadas*



ao decoro parlamentar e de processos relacionados às hipóteses de perda de mandato previstas nos incisos IV e V do art. 55 da Constituição Federal”.

De acordo com o referido dispositivo:

“§ 1º A representação será considerada inepta quando:

I . o fato narrado não constituir, evidentemente, falta de decoro parlamentar;

II . o representado não for detentor de mandato de deputado federal;

III . não houver indício da existência do fato indecoroso e sua flagrante correlação com o representado.”

Da mesma maneira, a falta de justa causa para o procedimento que visa à aplicação de penalidade só pode ser reconhecida quando, de pronto, sem a necessidade de exame valorativo do conjunto probatório, evidenciar-se a atipicidade do fato, a ausência de indícios que fundamentaram a acusação ou, ainda, a extinção da punibilidade.

Na hipótese dos autos, o Representado é detentor de mandato de deputado federal; há reportagens que relacionam a ele os fatos narrados; e, em tese, o abuso da prerrogativa de oferecer emendas ao Orçamento, recebendo “vantagens indevidas” por sua cessão, pode constituir ato incompatível com o decoro parlamentar.

Aparentemente a hipótese dos autos é: um Prefeito Municipal deixou de apoiar um Deputado e passou a apoiar outro, pedindo a este segundo que destinasse, a um Município escolhido pelo primeiro, o montante que ele havia destinado ao seu Município. A destinação de emendas parlamentares ao Orçamento a um Município em que o Deputado não tenha votos, ainda que em troca de apoio eleitoral de um Prefeito de outro Município, não me parece digna de repúdio por esta Corte disciplinar. No entanto, tendo em vista as demais denúncias que envolvem o primeiro Parlamentar e a possibilidade de melhor compreensão dos fatos com o recebimento da peça de defesa e a adequada instrução probatória, entendemos ser apta e não carente de justa causa a mencionada Representação.

Deve, pois, ser dado seguimento ao processo disciplinar, sendo remetida cópia da Representação nº 14/2012 ao acusado e possibilitada sua defesa escrita,



nos termos do já citado inciso II do § 4º do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado, Sr. Deputado Ricardo Izar.

O Representado não está e não mandou representante. Não estando presentes nem o Representado nem o seu representante, há Parlamentares inscritos para falar?

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que nos informe se a ausência do representante não caracterizaria um abandono da causa, ou a falta de interesse em continuar agindo na causa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não. Isso é um parecer preliminar para discutirmos se vai seguir ou não a investigação. Não é parecer de mérito, é parecer preliminar. Por isso, não configura o que V.Exa. se referiu neste instante.

Portanto, não havendo...

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Sr. Presidente, quero a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Os Srs. Deputados Sibá Machado e Sérgio Brito estão inscritos para falar.

Deputado Sibá Machado.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, tivemos a oportunidade de ler a representação Nos dois casos, e a origem é a mesma.

Como a origem é a mesma, ao que me apego para justificar a inépcia é que o assunto vem a esta Comissão não em si pela própria reportagem do jornal, mas pelos audios, que estão inclusive dispostos no *site* do jornal que o publicou. Foi lá que nos abraçamos para poder aprofundar um pouco melhor se havia ou não algum indício mais contundente no sentido de aceitar a representação.

Digo a V.Exa. que a minha grande preocupação é a seguinte: dado que o que leva à representação é desconfiar que havia prática do ilícito, fico pensando, de tudo



que li e deduzi, se não houve também intenção inversa, de apenas prejudicar o Parlamentar.

Aí, uma terceira figura que não aparece em nenhum momento. Trata-se de um senhor, uma voz masculina nos autos, que me fez acreditar que havia um terceiro interessando no assunto, além das duas mulheres, a irmã e a ex-esposa do Representado.

Com esta argumentação é que julgo necessário votarmos pela inépcia da representação. Como a origem é a mesma, a minha posição neste caso ao relatório do Sr. Deputado Izar será idêntica: votarei contra a aceitação dada pelo Relator no segundo processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Tem a palavra o Deputado Sérgio Brito.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Sr. Presidente, ouvi atentamente o relatório do Deputado Sibá e, posteriormente, o relatório do Deputado Ricardo Izar. No relatório do Sr. Deputado Sibá Machado há uma menção ao Deputado Marcos Medrado:

“No que tange à suposta admissão do Deputado Medrado, observa-se que, diferentemente do que dá a entender o título da matéria jornalística, ‘Deputado Federal admite que negociou emenda’, e do que afirma a Representação, a admissão não se refere a qualquer transação ilícita (...)”

Isso o Deputado Sibá Machado colocou com muita clareza.

“(...) mas sim a um intercâmbio de localidades de destinação de emendas entre os dois Parlamentares, em função de mudanças nos apoios políticos. Ademais, o Deputado Medrado nada imputa ao Deputado Bacelar, apenas informando à reportagem que comunicou a este último que alteraria a destinação que havia dado a duas de suas emendas (...)”



O Deputado Ricardo Izar, no seu relatório, veio com uma linha, basicamente seguindo essa mesma linha do Deputado Sibá Machado. E ele mesmo afirma, o próprio Relator, Deputado Ricardo Izar, no seu relatório, que:

“Aparentemente, a hipótese dos autos é: um Prefeito municipal deixou de apoiar um Deputado e passou a apoiar outro, pedindo a este segundo que destinasse, a um Município escolhido pelo primeiro, o montante que ele havia destinado ao seu Município. A destinação de emendas parlamentares ao Orçamento a um Município em que o Deputado não tenha votos (...)

Ele foi por uma linha muito parecida com a do Deputado Sibá Machado, porque os casos são muito parecidos. Agora, no último parágrafo, ele pede que se dê continuidade à abertura do processo.

Isso é o que não entendi. Confesso a V.Exa., como bem colocou o Deputado Sibá Machado, que fico também pela inépcia do processo. Eu voto contra o relatório do Deputado Ricardo Izar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Sérgio Brito, eu entendi as razões de V.Exa. e do Deputado Sibá Machado, mas cada um dos Parlamentares seguiu uma linha e seu raciocínio.

O Deputado Ricardo Izar em momento algum acusou o Deputado Marcos Medrado. O que ele diz aqui, o que entendi que quis dizer, é que ele quer aprofundar mais a investigação. Logicamente, aprofundando-a, não quer dizer com isso que o Deputado Marcos Medrado seja culpado. Ele apenas quis ter mais tempo para fazer a investigação. No mérito, ele decidiria depois. Pelo que entendi, foi mais ou menos isso: foram duas linhas de raciocínio muito parecidas, uma dando pela inépcia, e logicamente o Deputado Sibá Machado, Deputado mais antigo, entrou com a linha dele, e o Deputado Ricardo Izar com a outra, mas ambos chegaram a um denominador. Um achou que poderia encerrar por aí, e o Deputado Ricardo Izar precisava investigar um pouco mais, pelo que entendi. Mas ambos estão certos em seus raciocínios.

O Deputado Ricardo Izar quer prestar algum esclarecimento?



O SR. DEPUTADO RICARDO IZAR - O que quisemos dizer no relatório, respondendo ao Deputado Sérgio Brito, é que mandar emenda para o Município em troca de voto é o que todo mundo aqui faz. Eu acho que todo mundo tem essa intenção. Quando se atende uma demanda de Município é justamente para colher fruto eleitoral. Isso não é errado. O que eu quis dizer em abrir o processo é porque estamos num Conselho de Ética, e para se ter ética tem-se que ter justiça, para se ter justiça tem-se que ouvir todas as partes interessadas com direito à defesa e emitir um parecer imparcial, acima de tudo independente, no final.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Sr. Presidente, V.Exa. me permite?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, um minutinho. Vou conceder a palavra a V.Exa. para questão de ordem, mas depois vamos passar às inscrições.

Vou suspender as questões de ordem. Cada um falou, depois podem voltar a querer falar. Portanto, após a fala do Deputado Assis, vamos passar às inscrições. Se cada um quiser expor seus pontos de vista vai expor no momento da sua fala.

Com a palavra o Deputado Assis.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Sr. Presidente, observando o relatório do nobre Deputado Ricardo Izar, observando até essa linha de raciocínio em que afirma taxativamente:

“A destinação de emendas parlamentares ao Orçamento a um Município em que o Deputado não tenha votos, ainda que em troca de apoio eleitoral de um Prefeito de outro Município, não me parece digna de repúdio por esta Corte disciplinar. No entanto, tendo em vista as demais denúncias que envolvem o primeiro Parlamentar (...)”

Olhando o relatório, essas “demais denúncias” que estão aqui citadas não estão registradas. Isso me chamou atenção.

O maior patrimônio de um Parlamentar é a sua imagem, que ele vende todos os dias nos Municípios. No momento em que a gente acolher uma proposta como esta, seguindo o voto do nobre Relator, que não cita quais são as demais denúncias, isso já causará um estrago tamanho na imagem do Parlamentar, o que seria muito



injusto. E mesmo que depois venhamos aqui a considerá-lo inocente, como se diz no Nordeste, a bagaceira está feita, porque já se esculhambou a imagem desse Parlamentar.

Eu acho que o papel desta Corte é procurar ser justa, e nesse ponto acho que o nosso maior sentimento de justiça é votar contra o relatório do nobre Deputado Ricardo Izar porque, pelo menos aparentemente, ele não conseguiu dizer quais são as demais denúncias. Ele mesmo diz que o fato aqui citado não é razão, portanto, para repúdio desta Corte. Nós estaríamos votando contra os próprios preceitos desse relatório.

Neste ponto, quero colocar a minha posição que acho que cometeremos um grande ato de injustiça se seguirmos o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Todos os Deputados que se inscreveram aqui já falaram. Algum outro Deputado vai se inscrever? Deputado Edio Lopes vai falar?

Com a palavra S.Exa.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Milhomen, para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Sr. Presidente, eu estou inscrito no Grande Expediente. Gostaria de saber se o Regimento permite que eu faça a minha antecipação de voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não. V.Exa. pode até falar, mas o voto de V.Exa. só será contabilizado na hora que eu abrir a votação.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Certo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Edio Lopes.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente, nós também não nos distanciaremos do foco do debate. Até aqui, parece-me que essa discussão, focada na questão da emenda do Deputado voltada para uma área onde o Deputado tem densidade eleitoral, é uma discussão que a mídia insiste em fazer. Ora, não haveria outra justificativa, pelo menos do ponto de vista político-eleitoral que move o agente



político, que não fosse a móvel. Porque não me parece justo, e aqui saio um pouco da questão política, que eu, como Deputado de Roraima, apresente uma emenda para um prefeito lá do Rio Grande do Sul, ou coisa que o valha. Assim também, é mais do que óbvio que cada Parlamentar, no nosso sistema político-eleitoral, busque, através de suas emendas, que são legais, beneficiar as áreas onde ele é conhecido, onde o resultado da votação lhe concedeu o instrumento do mandato eletivo para representá-lo aqui.

Portanto, o foco da questão me parece que está muito mais em a mídia nacional insistir em discutir aquilo em que nós não vemos nenhum ponto consistente para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Sr. Presidente, eu solicito um esclarecimento a respeito do assunto. Pelo que estou vendo, o Relator Izar ainda não apresentou o seu relatório relacionado ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - É um relatório preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Isso.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - E esse relatório preliminar já pode ser votado?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pode.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Então, esse caso se encerraria hoje?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, eu me opus terminantemente a esse relatório preliminar, tanto que fiz uma emenda ao projeto retirando o relatório preliminar no contexto na reforma do Conselho. Isso porque, na verdade, votam-se dois relatórios. O preliminar está neste momento sendo votado aqui sem exame das peças de mérito, nada disso, como deve ser, e as pessoas o votam ainda sem ter uma visão global do que se passou e, então, podem errar para mais ou para menos. E é o que está acontecendo aqui.



Nós estamos votando o relatório preliminar, que, conhecendo a representação feita por partido político ao Conselho de Ética, à Mesa, aliás, não veio com parecer da Mesa. Veio direto para o Conselho. Se tivesse passado pela Mesa, e a Mesa tivesse dado o parecer, como foi o caso anterior, então não haveria o parecer preliminar.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Ele volta para a Mesa, mas não volta para nenhuma providência nem de mérito, nem... Volta para a Mesa única e exclusivamente com o resultado do que aconteceu no Conselho, e a Mesa leva ou não, dependendo da situação, para o Plenário.

Com a palavra o Deputado Amauri.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Sr. Presidente, mais uma vez eu quero insistir...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Um minuto, Deputado Amauri Teixeira.

Tem a palavra o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Nesse caso, eu também peço vista, após a manifestação dos inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não.

Deputado Amauri Teixeira.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Sr. Presidente, eu quero insistir nesse processo. Veja que, mesmo dentro do Conselho de Ética, nós estamos em dúvida se há dois pareceres, se há um parecer. Não faz sentido nós...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, permita-me interromper V.Exa. Não é que estejamos em dúvida, é que os Deputados não leram o Regimento do Conselho. Se tivessem lido, lá estaria.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Não estou dizendo que o senhor tem dúvida. Digo nós para atenuar e não identificar, individualizar um Parlamentar. Mas veja que ainda há neste Conselho Parlamentar que não tem conhecimento desses dois relatórios.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pediu esclarecimento.



O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Mas eu quero falar sobre essa questão, independentemente de qualquer coisa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. tem todo o direito.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Eu acho que nós temos que fazer uma reunião com o Presidente da Casa. Isso tem que ser extinto. Insisto em que acho um absurdo vista para o relatório preliminar. É regimental, é direito do Parlamentar? É, mas se trata de espiar, de aumentar o sofrimento e de aumentar a exposição. Haver dois relatórios já é aumentar desnecessariamente a exposição do Parlamentar, e pedir vista do relatório preliminar, que é apenas, como diz o nome, preliminar e que apenas afere a formalidade e indícios ou não, é aumentar o sofrimento tanto do Relator quanto do Parlamentar que está em julgamento.

Eu acho isso muito ruim. Se nós temos que julgar, vamos julgar diretamente o mérito. Nós temos que acelerar a mudança desse processo para não fazermos desta instância, que é uma instância não política, um jogo político muito ruim. Daqui a uns dias ninguém mais vai querer ser do Conselho de Ética, porque é extremamente desagradável nós enfrentarmos um processo desses, e o enfrentarmos duas vezes cada vez que formos julgar um colega é expor demais a todo mundo.

Claro que não vamos aqui querer passar a mão na cabeça de ninguém, mas que venha por mérito, que sejam trazidos logo todos os elementos, que sejam trazidas as apurações, que se mostre se houve quebra de decoro ou não. Agora, toda vez termos de passar por esse processo e ainda pedirmos vista? Pedir vista de quê, se é algo preliminar, se é algo só para aferir formalidades e indícios? Não faz sentido haver vista, não faz nem sentido haver o primeiro relatório, quanto mais pedir vista do primeiro relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Amauri, V.Exa. tem razão quanto ao relatório preliminar, mas está no Regimento, e eu fui voto vencido — entrei agora com uma emenda que já está tramitando nesta Casa. V.Exa. agora se incorpora e eu fico feliz. V.Exa. é um Deputado de peso e se incorpora agora a proposta feita pelo Deputado José Carlos Araújo. Peço a V.Exa. que faça ingerências junto à Presidência da Casa, que também é do seu partido,



para que isso vá a plenário e seja votado o mais rápido possível. Ficarei imensamente agradecido a V.Exa.

Tem alguém inscrito para falar?

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Só fazer um apelo ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame para retirar esse pedido de vista, Sr. Presidente. O Deputado Antonio Carlos Mendes Thame é um Deputado por quem temos o maior carinho, o maior respeito, um grande Deputado nesta Casa. Como bem disse o Deputado Amauri Teixeira, é um sofrimento muito grande. Queria pedir a V.Exa. que solicitasse ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame que reconsiderasse esse pedido de vista.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Sr. Presidente, eu também faço coro ao pleito do querido colega Sérgio, e também faço coro ao discurso feito há pouco pelo Deputado Amauri. São notórios e competentíssimos Parlamentares e a gente se une também a esse pedido.

Eu já tenho o meu voto. Temos muita coisa para fazer independentemente da nossa atuação na Casa, temos os nossos candidatos nos Estados que esperam o nosso apoio, não temos que estar perdendo tempo. É extremamente absurda a denúncia, é inquestionável.

Izar, eu quero dizer que convivi muito com o seu pai, que estudou bastante, era um homem de um senso de justiça muito grande. Pode certeza que, se ele estive sentado no seu lugar agora, ele teria acompanhado o Deputado Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Ronaldo Benedet com a palavra. Tenho certeza Deputado Sérgio Brito que não vai precisar falar com o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que ouviu as palavras de V.Exa. no microfone.

Com a palavra o Deputado Ronaldo Benedet.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Já que o assunto é acadêmico, sem entrar no mérito do relatório, eu, com a devida vênia, gostaria de manifestar a minha contrariedade ao pensamento do Deputado Amauri Teixeira. Se V.Exa. também pensa assim, eu entendo que o legislador, quando fez o Código de Ética e a sua processualística, dando esse julgamento preliminar, é exatamente para, nos



casos de denúncia, vingança ou querer fazer uma avalanche de denúncias muitas vezes vazias contra Deputados, não aprofundar os inquéritos e fazer uma seleção.

Por isso, como o Código de Processo Penal, em que o Ministério Público denuncia ou não, seria mais ou menos esta fase que estamos passando agora, se se aceita a denúncia ou não. Feita a denúncia, segue-se o procedimento criminal, como é no Código de Processo Penal. Não denunciando o réu no caso, o processo é arquivado.

Então, dentro desse princípio, eu queria defender aqui que continuasse. Pode até aprimorar noutras questões, mas o aprimoramento para o nosso Regimento Interno e o nosso Código de Ética e Decoro Parlamentar e sua processualística, eu acho que está correto.

Era isso que eu queria colocar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o nobre Relator, Deputado Ricardo Izar.

O SR. DEPUTADO RICARDO IZAR - Só queria dizer ao nobre Deputado Wladimir que uma coisa que eu aprendi com o meu pai foi a justiça. E V.Exa. pode ter certeza que, se ele estivesse aqui, estaria fazendo a mesma coisa que eu, porque só existe justiça se a gente apurar os fatos.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Sr. Presidente, eu dirijo também as minhas palavras ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. Todos nós o conhecemos de vários mandatos, é um Deputado da mais alta respeitabilidade. Não tenho dúvida que esse pedido de vista é pelo cuidado, mas a denúncia, efetivamente, não se sustenta. Ela é fruto de uma briga familiar, uma gravação que já foi justificada, explicada, não só pelos dois representados, pelos próprios acusadores. E nós estamos num período muito difícil para o Parlamentar. O Conselho só volta a se reunir, me parece, daqui a pelo menos 15 dias, haja vista que o Congresso está se reunindo uma semana sim, outra não, por conta do período eleitoral.



Então, se postergar isso, sem dúvida nenhuma, trará um prejuízo imenso à imagem de dois Parlamentares que, efetivamente, podem não ter nenhuma culpa e este Plenário já está, me parece, apto a fazer esse julgamento.

Portanto, seria mais um apelo ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame neste sentido: que, se fosse possível, retirasse esse pedido de vistas, já que me parece que a grande maioria do Plenário está pronta e apta a votar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mais algum Deputado inscrito para falar?

Não havendo nenhum Deputado inscrito para se pronunciar nesse instante...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. sempre coloca as coisas com muita seriedade, eu entendo isso, portanto, não tem nenhum problema.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Antonio Carlos Mendes Thame tem um microfone à sua frente. Todos falaram do microfone, eu não vou constranger o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, já que todos falaram. Se o Deputado quisesse, já tinha ouvido e falado. Ele está pacientemente esperando a sessão, não fez nenhum gesto.

Portanto, já que não há quem queria falar, quero antes convidar os Conselheiros para recebermos os membros da Assembleia da República do Cabo Verde, na sala da Presidência deste Conselho, que estão nos honrando com a sua visita para conhecer o funcionamento do Conselho de Ética.

A Comissão é composta por cinco Parlamentares, e será às 17h. Portanto, convido a todos.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião, antes convocando reunião para o dia 18 de setembro para apreciação dos pareceres preliminares contra o Deputado Marcos Medrado e João Carlos Bacelar.

Está encerrada a presente reunião.